



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CONTRATO N.º 138/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023**

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** E A EMPRESA **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME**.

Contrato que entre si fazem de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS - ME**, CNPJ: 36.301.571/0001-03, com sede na Rua INDIOS CARIRIS, n.º 135, Bairro Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-030, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 e nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e de fornecimento parcelado - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

DANILO JOSE MARTINS DA  
 SILVA  
 PNEUMATICOS:3630157100010  
 3

Assinado de forma digital por  
 DANILJOSE MARTINS DA SILVA  
 PNEUMATICOS:36301571000103  
 Dados: 2023.04.25 10:16:05 -03'00'

1/11



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 566.588,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)**, para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Água Branca – PB.

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Água Branca - PB.

**Parágrafo Terceiro** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

DANILO JOSE MARTINS DA  
SILVA  
PNEUMATICOS:36301571000  
103

Assinado de forma digital por  
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA  
PNEUMATICOS:36301571000103  
Dados: 2023.04.25 10:16:15 -03'00'

2/11





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**Parágrafo Primeiro** - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos da Prefeitura de Água Branca, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.200 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002 2003 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS- 04 123 3005 **2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças/Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 20.400 SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIG. E MEIO AMBIENTE - 20 606 3007 2011 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTEC; ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3010 **2023 Manutenção das Atividades com o Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2023 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA - FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 2024 Manter o Dinheiro Direto na Escola - PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2026 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2032 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2034 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25%- ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2037 Contrapartida dos Programas do FNDE- ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3010 **2041 Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar 30%- ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3010 **2042 Programa de Ensino de Jovens e Adultos - Fundeb 30%- ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 3010 **2025 Manter o Programa de Transporte Escolar - PNATE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2027 Manter o Transporte Escolar com Fundeb 30% - ELEMENTO DE DESPESA** -

DANILO JOSE MARTINS DA  
SILVA  
PNEUMATICOS:363015710001  
03

Assinado de forma digital por  
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA  
PNEUMATICOS:36301571000103  
Dados: 2023.04.25 10:16:25 -03'00'

3/11





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2039 Manter o Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 **2044 Manter o Transporte Escolar com MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3013 **2047 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 **2050 Manter Casa de Apoio para Usuários do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 2052 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2056 Manut. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF/AB - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3013 **2059 Manutenção de Outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2061 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3013 **2062 Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária - PVISA - SUS- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3013 **2063 Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde - PFVPS - SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3013 2069- Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.700 Sec. de Desenvolvimento e Assistência Social - 08 244 3014 2071 Manutenção Atividades Administrativas e de Coordenação da SDAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2074 Promover Ações de Vigilância Sócio Assistencial - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2075 Promover a Gestão do SUAS Municipal - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.701 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 08 243 3014 2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS 08 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 243 3014 **2077 Manter o Conselho Tutelar - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2078 Piso Básico Fixo - PSB - Cras - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2079 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 **2082 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2083 Manut. do Programa Primeira Infância - Criança Feliz - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 243 3014 **2076 Piso Básico Variável - SCFV - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15 452 3015 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **20.900 Secretaria de Administração -**

DANILO JOSE MARTINS  
DA SILVA  
PNEUMATICOS:3630157  
1000103

Assinado de forma digital por  
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA  
PNEUMATICOS:36301571000103  
Dados: 2023.04.25 10:16:35  
-03'00'

4/11

478



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

04 122 3003 **2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.100 SECRETARIA DE TRANSPORTES – 26 782 3016 2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - 13 392 3011 2095 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

### DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

**CLAUSULA OITAVA.** Os produtos objeto desta licitação deverão serem fornecidos a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante requisição expedida através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, a qual individualizara o veiculo, placa e a data da reposição feita, no prazo de 05 cinco dias.

**Paragrafo Primeiro** – Só poderão ser cotados Pneus de Origem Nacional de 1º Linha.

**Paragrafo Segundo** - A licitante contratada deverá fornecer o serviço de balanceamento e alinhamento em toda e qualquer troca ou reposição do objeto desta licitação.

**Paragrafo Terceiro** - O objeto desta licitação deverá conter o selo do INMETRO, sem qual não serão aceitos;

**Paragrafo Quarto** - Deverão constar na parede externa do objeto licitado, o nome ou logomarca do fabricante, bem como a data de fabricação que possa indicar a sua durabilidade;

**Paragrafo Quinto** - Deverão constar na parede externa do objeto licitado, indicador de carga e velocidade compatível com o veiculo.

**Paragrafo Sexto** - O objeto desta licitação terão garantia integral de no mínimo 01 (um) ano contra qualquer defeito ou avarias dos produtos, mesmo após ocorrida a sua aceitação/aprovação pela Contratante.

**Paragrafo Sétimo** - Transcorrido o prazo de entrega a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

DANILO JOSE MARTINS DA  
SILVA  
PNEUMATICOS:363015710001  
03

Assinado de forma digital por  
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA  
PNEUMATICOS:36301571000103  
Dados: 2023.04.25 10:16:46 -03'00'

5/11

479





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

DANILO JOSE  
 MARTINS DA SILVA  
 PNEUMATICOS:363015  
 71000103

Assinado de forma digital por  
 DANILJOSE MARTINS DA SILVA  
 PNEUMATICOS:36301571000103  
 Dados: 2023.04.25 10:16:57 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 32801/23. Data: 18/05/2023 11:29. Responsável: Alerson J. R. De Almeida.  
 Impresso por convidado em 08/08/2024 16:03. Validação: A857.E4FF.AAD1.2AEE.0E67.5756.3591.13E3.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

DANILO JOSE MARTINS DA SILVA  
 PNEUMATICOS:36301571000103  
 71000103

Assinado de forma digital por  
 DANILJOSE MARTINS DA SILVA  
 PNEUMATICOS:36301571000103  
 Dados: 2023.04.25 10:17:07  
 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II - Multa de 5.% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARAGRAFO QUARTO-** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARAGRAFO QUINTO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**PARAGRAFO SEXTO.**A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**PARAGRAFO SÉTIMO.**O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**PARAGRAFO OITAVO.**Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DANILO JOSE  
 MARTINS DA SILVA  
 PNEUMATICOS:36301  
 571000103

Assinado de forma digital por  
 DANILO JOSE MARTINS DA  
 SILVA  
 PNEUMATICOS:36301571000103  
 Dados: 2023.04.25 10:17:18  
 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**PARAGRAFO NONO.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PARAGRAFO DÉCIMO.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARAGRAFO SEGUNDO.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

DANILO JOSE MARTINS  
 DA SILVA  
 PNEUMATICOS:363015710  
 00103

Assinado de forma digital por  
 DANILJOSE MARTINS DA SILVA  
 PNEUMATICOS:36301571000103  
 Dados: 2023.04.25 10:17:29  
 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – O foro da cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

PNEUMATICOS:3630157100010

3

Assinado de forma digital por  
DANILO JOSE MARTINS DA SILVA

PNEUMATICOS:36301571000103

Dados: 2023.04.25 10:17:41 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 32801/23. Data: 18/05/2023 11:29. Responsável: Alerson J. R. De Almeida.

Impresso por convidado em 08/08/2024 16:03. Validação: A857.E4FF.AAD1.2AEE.0E67.5756.3591.13E3.

10/11

484





0501

ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Prefeitura Municipal de Água Branca (PB), 18 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

**DANILO JOSE MARTINS DA SILVA** Assinado de forma digital por DANILO JOSE MARTINS  
 DA SILVA PNEUMATICOS:36301571000103  
 PNEUMATICOS:36301571000103 Dados: 2023.04.25 10:17:55 -03'00'

**DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS – ME**  
 CNPJ: 36.301.571/0001-03  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DA PRAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA  
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 06/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS – ME, CNPJ: 36.301.571/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 566.588,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 18 de abril de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:****VENCEDORES:**

1 - ADRIANO QUEIROZ PIRES | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.127.277/0001-82  
Valor Global: R\$ 336.866,00

2 - DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.301.571/0001-03 -  
Valor Global: R\$ 566.588,00

3 - ELIAS DE FREITAS SANTOS NETO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.732.524/0001-51  
Valor Global: R\$ 105.498,80

4 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 44.116.889/0001-42  
Valor Global: R\$ 40.710,00

Água Branca - PB, 18 de abril de 2023.

**EVERTON FIRMINO BATISTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:37A83F48

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ADRIANO QUEIROZ PIRES – EPP/AUTO CENTER TABIRA, inscrita no CNPJ sob o n. 17.127.277/0001-82.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 336.866,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 18 de abril de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:F66048D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA ELIAS DE FREITAS SANTOS NETO, CNPJ: 35.732.524/0001-51.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 105.498,80 (Cento e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 18 de abril de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:2BBDDDB70

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.710,00 (Quarenta Mil Setecentos e Dez Reais).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 18 de abril de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

**Publicado por:**  
Gidailsom Paulino Rodrigues  
Código Identificador:E9218903

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E A EMPRESA DANILO JOSE MARTINS DA SILVA PNEUMATICOS – ME, CNPJ: 36.301.571/0001-03.

**OBJETO:** Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 566.588,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

**VIGÊNCIA:** 18/04/2023 à 31/12/2023

**DATA E ASSINATURA:** Água Branca – PB, 18 de abril de 2023,  
**EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e empresa  
 Contratada.

**Publicado por:**  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
 Código Identificador:C211682C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

**MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22, com sede na Rua José Barbosa, Nº27, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **Maria Cleide Alves Barbosa**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 041.474.844-17 e R:2.250.222 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Venâncio Guedes, Nº05, Bairro centro, Água Branca – PB, CEP:58.748-000, venceu o valor global de **R\$ 404.993,50 (Quatrocentos e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme mapa de apuração.

Água Branca – PB, 18 de abril de 2023.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
 Código Identificador:30525236

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/203**, objetivando a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde, Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB, em favor do licitante **MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22, com sede na Rua José Barbosa, Nº27, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representada neste ato pela proprietária a Sra. **Maria Cleide Alves Barbosa**, brasileira, empresária, portadora do CPF: 041.474.844-17 e RG:2.250.222 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Venâncio Guedes, Nº05, Bairro centro, Água Branca – PB, CEP:58.748-000, venceu o valor global de **404.993,50 (Quatrocentos e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise da proposta apresentada.

Água Branca – PB, 19 de abril de 2023.

**ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Gidailsom Paulino Rodrigues  
 Código Identificador:F2EFC3CF

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO 10002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 10002/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos; ADJUDICO o seu objeto a: **A. COSTA COMERCIO ATAC DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP - R\$ 4.068.600,42.**

Alagoa Grande - PB, 24 de Março de 2023

**FLÁVIA MEIRELLES ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES -**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Antônio Soares de Lima  
 Código Identificador:DB6A383D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10002/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **A. COSTA COMERCIO ATAC DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – EPP - R\$ 4.068.600,42.**

Alagoa Grande - PB, 27 de Março de 2023

**JOÃO MONTENEGRO NAVARRO -**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 Antônio Soares de Lima  
 Código Identificador:5722040E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**GESTOR E FISCAL PREGÃO 10002/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10002/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 27 de Março de 2023

**JOÃO MONTENEGRO NAVARRO -**  
 Secretário